



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233
Disponibilização: 13/12/2019
Publicação: 12/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.523, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 1º e o Anexo II do Decreto nº 24.233, de 30 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.545, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 4.683, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 24.233, de 30 de agosto de 2019, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.498.764,24, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 1.498.738,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a ser alocado conforme Anexo I e II deste Decreto.”.

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 24.233 de 2019, passa a ser indicado no Anexo Único .

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados, decorrentes do Decreto nº 24.233 de 2019, e o ajuste a ser realizado concomitante com o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			377.973,80
19.023.20.122.1224.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0616	377.973,80
TOTAL				R\$ 377.973,80



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 11/12/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 12/12/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9310684** e o código CRC **637E9C26**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.541854/2019-62

SEI nº 9310684

Criado por [83524053220](#), versão 32 por [02833271204](#) em 11/12/2019 16:51:48.